

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO PARA A 15ª SEMANA DA ENGENHARIA

I. DAS PARTES CONTRATANTES

I.1. De um lado, CT Junior - Empresa Júnior de Engenharia da Universidade Federal do Espírito Santo, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 514, Anexo Itufes, Centro Tecnológico, Campus Goiabeiras da Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, ES, CEP 29075-010, inscrita no CNPJ sob o nº 39.780.689/0001-50, doravante designada simplesmente como **REALIZADORA**.

I.2. De outro lado, **CONGRESSISTA**, qualquer pessoa física inscrita para participar do evento na condição de ouvinte ou expositor.

II - CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ao aceitar eletronicamente o presente contrato, o **CONGRESSISTA** estará aderindo e concordando expressamente com suas seguintes cláusulas e condições, obrigando-se a cumpri-las.

Os organizadores do evento reservam-se ao direito de alterar, sem aviso prévio, este contrato e a programação divulgada, assim como suas datas e horários, em decorrência de casos fortuitos e concomitantemente imprevisíveis. É responsabilidade exclusiva do **CONGRESSISTA** verificar possíveis atualizações no termo do evento através de consulta ao sítio oficial da 15ª Semana de Engenharia, não podendo alegar o desconhecimento de qualquer alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objetivo estabelecer as condições gerais do serviço prestado aos **CONGRESSISTAS** durante a 15ª Semana de Engenharia pela **REALIZADORA**, bem como os deveres daqueles enquanto participantes.

1.2. A 15ª Semana da Engenharia é um evento realizado pela CT Junior com a finalidade e a missão de melhorar a qualidade do futuro engenheiro, instigando-o a conhecer e a mudar a realidade em que está inserido através de um ambiente de discussão e aprendizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste contrato, os termos abaixo têm as seguintes definições:

- a) SENG: evento 15ª Semana da Engenharia;
- b) Programação: conjunto das palestras, dos debates, das mesas redondas, do debate-palestra, das visitas técnicas, das palestras magnas e demais atividades, ofertado pela **REALIZADORA**;
- c) Grade Individual: matriz fornecida pela **REALIZADORA** com as atividades e os horários individuais dos **CONGRESSISTAS**.

2.2. A programação científica do evento é constituída de:

- a) Palestras, debates, mesas redondas, debate-palestra, workshops, e palestras magnas;
- b) Minicursos;
- c) Visitas técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS BENEFÍCIOS

3.1. O **CONGRESSISTA** devidamente inscrito e quite com o pagamento da referida inscrição, terá os seguintes benefícios:

- a) Participar da Programação conforme conteúdos e horários estabelecidos na Grade Individual;
- b) Certificado de participação de 30 horas;
- c) Visitar os estandes dos parceiros da SENG;
- d) 1 (um) Kit do participante contendo camisa e crachá, além de brindes e material publicitário fornecidos por patrocinadores.

3.2. O Certificado de participação de 30 horas constante na alínea “b” do item 3.1. fica ainda sob a condição do **CONGRESSISTA** ter participado de no mínimo 70% das atividades de sua Grade Individual. Esta frequência será aferida através de sistema de leitura do selo magnético no crachá do **CONGRESSISTA** ou de algum outro método alternativo, não se computando, porém, o tempo decorrido durante as atividades de “Credenciamento”.

3.3. Para a retirada do Certificado de participação de 30 horas é obrigatório o preenchimento pelo **CONGRESSISTA** do “Formulário de Feedback” fornecido pela **REALIZADORA**.

3.4. Os **CONGRESSISTAS** que irão expor projetos durante qualquer atividade da SENG se responsabilizam pelo transporte dos seus trabalhos, não estando a cargo da organização do evento disponibilizar pessoas para tal movimentação. A **REALIZADORA** não se responsabiliza por qualquer dano causado aos projetos durante suas exposições ou transportes.

3.5. Não é de responsabilidade da **REALIZADORA** efetuar a troca ou substituição de qualquer item do “Kit do participante”, sendo de inteira responsabilidade do **CONGRESSISTA** a verificação do mesmo no momento de entrega no “Credenciamento”.

3.6. Durante a SENG, por questões ambientais, não serão disponibilizados copos descartáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO SISTEMA DE INSCRIÇÃO

4.1. O ato de inscrição será online, mediante preenchimento de campos com dados pessoais e complementares como nome completo, CPF, endereço completo, data de nascimento, e-mail, telefones, instituição acadêmica, curso e período, sendo permitida apenas uma inscrição por CPF.

4.2. A classificação etária para a inscrição e participação na SENG é livre.

4.3. A inscrição será efetivada exclusivamente mediante confirmação do pagamento.

4.4. Após a efetivação da inscrição, o presente instrumento será tido por irrevogável e irretratável, na forma disposta no Código Civil, renunciando as PARTES expressamente ao direito de arrependimento.

4.5. Os canais oficiais de inscrição são exclusivamente os seguintes:

- a) Sistema de Inscrição disponibilizado no site da SENG (<http://www.semanadaengenharia.com>);
- b) Comissários autorizados e credenciados pela **REALIZADORA**.

4.6. A **REALIZADORA** não se responsabiliza por inscrições feitas fora dos canais oficiais especificados no item 4.5.

4.7. Não caberá reembolso do valor total ou parcial da inscrição, caso o evento ou qualquer dos seus painéis venha a ser interrompido devido a motivo de natureza extraordinária, ou imprevisível, alheio à vontade da **REALIZADORA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

5.1. É proibido ao **CONGRESSISTA**, quando nas dependências do evento, portar quaisquer bens destinados ao comércio ou que representem risco à segurança dos demais participantes, tais como garrafas, latas, capacetes, animais, armas de fogo, etc. Entretanto, fica permitida a entrada de cão-guia, devidamente identificado, que vise o auxílio a deficiente visual.

5.2. O **CONGRESSISTA** fica proibido de portar ou utilizar, dentro do local da SENG, qualquer material político, promocional ou publicitário, exceto aquele material distribuído pela organização do evento.

5.3. É proibida a entrada ou permanência, na SENG, de qualquer indivíduo que demonstre comportamento violento, agressivo ou contrário à ordem pública; também estará proibido de entrar ou permanecer no evento o **CONGRESSISTA** que se recuse a se desfazer dos objetos vetados no item 5.1.

5.4. É proibido fumar em qualquer espaço fechado nas dependências do evento, conforme determina a Lei Estadual nº 9.220, de 18 de junho de 2009.

5.5. O **CONGRESSISTA** cujas ações se revelem de maneira contrária a qualquer uma das disposições supracitadas, bem como às demais regras do evento, poderá ser impedido de ingressar ou permanecer na SENG, sendo o seu respectivo credenciamento cancelado sem direito a reembolso.

5.6. Aos casos não previstos neste contrato, aplicar-se-á a legislação em vigor e, na falta de previsão específica, a organização do evento se reserva no direito de dirimir as dúvidas e omissões porventura existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA DE ESCOLHA DA PROGRAMAÇÃO

6.1. A montagem da Grade Individual é de responsabilidade exclusiva do **CONGRESSISTA**, devendo ser realizada unicamente através de “Sistema de Escolha de Programação”.

6.2. O **CONGRESSISTA** montará previamente sua própria Grade Individual, podendo escolher quaisquer atividades dentre aquelas ofertadas pela **REALIZADORA**, respeitando-se o limite de 30 horas, a disponibilidade de vagas e o choque de horários entre as atividades escolhidas. A exceção fica para as atividades de Visitas Técnicas, Minicursos e possíveis atividades extraordinárias - leia-se, não previstas na grade de programação original -, as quais só podem ser escolhidas uma vez por cada **CONGRESSISTA**.

6.3. O acesso ao “Sistema de Escolha de Programação” será feito online utilizando-se os dados de login que foram cadastrados pelo **CONGRESSISTA** no momento de sua inscrição para a SENG.

6.4. Visto que algumas atividades possuem número de vagas limitado, terão preferência os **CONGRESSISTAS** que primeiro as incluírem nas suas Grades Individuais. Assim, a **REALIZADORA** não está obrigada a garantir a participação do **CONGRESSISTA** em alguma atividade específica, dentro daquelas disponíveis na Programação.

6.5. A montagem da Grade Individual acontecerá no período escolhido pela **REALIZADORA**, o qual será divulgado no sítio oficial da SENG.

6.6. O **CONGRESSISTA** poderá se inscrever, no horário do evento, para as atividades que possuírem uma sobra de vagas, não se limitando ao máximo de 30 horas previsto no item 6.2.

6.7. A **REALIZADORA** garante ao **CONGRESSISTA** o mínimo de 30 horas de participação. Fica a cargo do **CONGRESSISTA** o preenchimento da Grade Individual e o comparecimento às atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CREDENCIAMENTO E DA FREQUÊNCIA

7.1. O ato do Credenciamento é obrigatório e deverá ser realizado durante a SENG no horário definido pela “Grade de Programação”.

7.2. O **CONGRESSISTA** receberá 1 (um) crachá, pessoal e intransferível, no qual constará sua identificação pessoal e será de porte obrigatório para entrada aos locais de acesso controlado do evento (auditórios, ônibus de visitas técnicas, salas de minicursos, etc).

7.3. É obrigação e responsabilidade do **CONGRESSISTA** registrar sua entrada em locais de programação do evento, sob pena de não ser computada suas horas de participação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CAPTAÇÃO DE IMAGENS E SONS

8.1. A SENG será inteiramente gravada e fotografada. Imagens e sons serão captados sem qualquer limitação.

8.2. Todos os direitos de imagem e conexos do **CONGRESSISTA** decorrentes do ponto 8.1 são, desde já, integralmente cedidos à **REALIZADORA** à título universal, gratuito e definitivo.

8.3. A **REALIZADORA** fica autorizada a fazer comunicação pública do material audiovisual captado durante a SENG, aos seus únicos e exclusivos critérios, sem limitação de forma, tempo ou território.

8.4. O **CONGRESSISTA** não receberá compensação financeira por uso de sua imagem e conexos.

8.5. O **CONGRESSISTA** renuncia, desde já, o direito a inspecionar e/ou aprovar qualquer peça publicitária produzida com sua imagem e conexos nos termos do item 8.1.

CLÁUSULA NONA – DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE

9.1. A **REALIZADORA** garante a segurança e o sigilo das informações pessoais e dos dados de pagamentos inseridos em seus sistemas pelo **CONGRESSISTA**, salvo as disposições dos itens a seguir.

9.2. Os dados pessoais poderão ser modificados pelo **CONGRESSISTA** mediante login e senha cadastrados no ato de inscrição.

9.3. A **REALIZADORA** poderá utilizar, na elaboração de gráficos e relatórios sobre a SENG, os seguintes dados do **CONGRESSISTA**: universidade, período, curso e idade.

9.4. O e-mail fornecido pelo **CONGRESSISTA** será utilizado para comunicação entre a **REALIZADORA** e os **CONGRESSISTAS**.

9.5. Somente terão seus e-mails fornecidos aos patrocinadores do evento os **CONGRESSISTAS** que, durante o ato de inscrição, concordarem em receber e-mails dos parceiros da SENG.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As **PARTES** elegem o foro da Comarca de Vitória para dirimir quaisquer disputas oriundas do presente contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória-ES, 08 de maio de 2018.